

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 369/2022

AUTORIA: Vereador Ivo Neto

EMENTA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, a ornamentação realizada no período de Copa do Mundo nas ruas 24 de agosto – Morro da Liberdade, Santa Isabel – Praça 14 de Janeiro, Professora Isaura Barroncas – Alvorada I e Leonardo Malcher – Aparecida.

Ementa: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, a ornamentação realizada no período de Copa do Mundo nas ruas 24 de agosto – Morro da Liberdade, Santa Isabel – Praça 14 de Janeiro, Professora Isaura Barroncas – Alvorada I e Leonardo Malcher – Aparecida. Possibilidade e Legalidade.

O projeto de lei declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, a ornamentação realizada no período de Copa do Mundo nas ruas 24 de agosto – Morro da Liberdade, Santa Isabel – Praça 14 de Janeiro, Professora Isaura Barroncas – Alvorada I e Leonardo Malcher – Aparecida. Possibilidade e Legalidade.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local a cultura.

Em relação à propositura:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

LOMAN - Art. 58. “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.”

Não vislumbro impedimento jurídico, tais como criação de Programa sem recurso específico ou imposição de dever ao Poder Executivo.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 06 de outubro de 2022.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus